



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000136/2025
Processo: 10696-00 2025

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a implantação do ponto eletrônico digital e da obrigatoriedade de publicidade da relação dos médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes de saúde plantonistas nas unidades de saúde do Município de Juiz de Fora, bem como prevê outras providências relacionadas à transparência e ao controle da frequência dos servidores da saúde municipal.

O projeto tem como objetivo assegurar maior transparência quanto à jornada de trabalho dos profissionais de saúde e coibir eventuais fraudes ou evasões no registro de ponto, buscando aprimorar o atendimento público e o respeito ao cidadão usuário do sistema municipal de saúde.

Fundamentação

Sob o prisma da Saúde Pública e do Bem-Estar Social, a proposta legislativa apresenta fundamentos relevantes e contemporâneos, destacando-se pelos seguintes aspectos:

Transparência e Controle Social

A implantação do ponto eletrônico digital e a divulgação pública da escala de plantonistas reforçam a transparência na administração pública, permitindo que o cidadão acompanhe, em tempo real, quais profissionais estão efetivamente presentes nas unidades de saúde. Tal medida coíbe práticas de absenteísmo, fortalecendo o controle social e a responsabilização dos gestores e profissionais.

Valorização do Usuário e do Servidor Público

A publicidade das informações favorece o acesso do usuário ao serviço de saúde, contribuindo para a melhoria do atendimento e para o resguardo do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal. Além disso, resguarda os próprios profissionais de saúde contra possíveis acusações infundadas de ausência ou abandono de serviço, na medida em que há registro objetivo e impessoal da frequência.

Aprimoramento da Gestão e Eficiência Administrativa

A obrigatoriedade do ponto eletrônico digital permite um melhor gerenciamento dos recursos humanos, otimizando a escala de plantão e a alocação dos profissionais, resultando em maior eficiência administrativa. Essa medida está alinhada com a necessidade de racionalização dos recursos públicos e com os princípios da administração pública, em especial a eficiência, moralidade e publicidade.

Promoção do Bem-Estar Social

Ao assegurar que as equipes de saúde estejam completas e acessíveis à população, o projeto contribui diretamente para a promoção do bem-estar social, visto que o pleno funcionamento das unidades de saúde repercute na melhoria dos indicadores de saúde da população e na confiança do



usuário no serviço público.

Prevenção de Riscos e Melhoria na Qualidade do Atendimento

O controle mais rigoroso da presença dos profissionais de saúde previne riscos associados à ausência de profissionais em plantão, reduzindo potenciais danos à saúde dos pacientes e garantindo que o atendimento não seja prejudicado por eventuais faltas não justificadas.

Conclusão

Diante do exposto, considerando os benefícios à saúde coletiva, o aprimoramento da gestão pública, o fortalecimento da confiança do cidadão nos serviços públicos e a transparência das ações do Estado, manifesta-se favoravelmente à continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 000136/2025, recomendando seu encaminhamento para os trâmites regimentais subsequentes, inclusive para apreciação em plenário, ocasião em que será oportunamente emitida manifestação de voto.

Palácio Barbosa Lima, 24 de junho de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante